



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2020 – PMBEX

## PROJETO DE VENDA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB

Permanente de Licitação  
BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB	2. CNPJ: 19.461.762/0001-13
3. Endereço: TRAVESSA N. SENHORA DE LOURDES, 144, RIO DO MEIO <del>Site mail:</del> aacby@hotmail.com	4. Município/UF: BAYEUX/PB
	7. CEP: 58.308-155
8. Nº DAP Jurídica SDW1946176200012112181048	9. Banco: BANCO DO BRASIL
	10. Agência: 2849-5
12. Nº de Associados: 29	11. Conta Nº da Conta: 00000039627-3
	14. Nº de Associados com DAP Física: 26
15. Nome do representante legal: JOÃO DAMIÃO BEZERRA	17. DDD/Fone: (83) 98844.3630
16. CPF: 778.991.727-72	
18. Endereço: RUA N. S. DE LOURDES, 255, RIO DO MEIO.	19. Município/UF: BAYEUX/PB

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PMAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX</b>		2. CNPJ: <b>08.924.581/0001-60</b>	3. Município/UF: <b>BAYEUX/PB</b>
4. Endereço: <b>Avenida Liberdade, 3720 – CEP: 58.306-000</b>		5. DDD/Fone: <b>(83)</b>	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	15.000	R\$ 3,48	R\$ 52.200,00	
03	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00	
09	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g/Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.250	R\$ 13,52	R\$ 16.900,00	

6000

1250

13	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	Kg	18.000	R\$ 3,31	R\$ 59.580,00
17	POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 8,74	R\$ 62.928,00
18	POLPA de fruta, natural, sabor CAJU. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 9,18	R\$ 66.096,00
19	POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 8,43	R\$ 60.696,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 340.00,00 (trezentos e quarenta mil reais)

OBS: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
\* Preço publicado no Edital nº 004/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

BAYEUX/PB, 23 de julho de 2020.

Assinatura do Representante do Grupo

Formal:

*Yous Damião Pereira*

Fone/E-mail:

(83) 98844.3630

aacby@hotmail.com

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Projeto para atendimento da chamada pública nº 004/2020	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>Grupo Formal</b>	
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES AGROPECUARIA DA PARAIBA-COOPEAPESCA	2. CNPJ: 11.567.890/0001-34
4. Endereço AVENIDA VEREADOR GENIVAL GUEDES, Nº 552 A	5. Município BAYEUX
7. Nome do representante legal ELIOENAI DE FRANÇA SILVA	6. CEP 58.309-700
	8. CPF 093.951.664-01
	9. DDD/Fone (83) 98782-5015 / 83 99680-7191
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>	
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX	2. CNPJ: 08.924.581/0001-60
4. Endereço: A.V LIBERDADE, 2637	3. Município: Bayeux-PB
6. Nome do representante: EMANOEL DA SILVA ALVES	5. Cep: 7. CPF:







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2020 – PMBEX

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX-PB

BAYEUX  
GOVERNO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.461.762/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.16-4-01 - Cultivo de amendoim 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TV NOSSA SENHORA DE LOURDES	NÚMERO 164	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.308-155	BAIRRO/DISTRITO RIO DO MEIO	MUNICÍPIO BAYEUX
UF PB	TELEFONE (83) 8844-3630/ (83) 8844-3630	
ENDEREÇO ELETRÔNICO joca.palmeira@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2020 às 06:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 2453903

Emitido em: 23/07/2020 às 06:19:24

Validade(\*): 21/06/2021

DAP: SDW1946176200012112181048      Versão DAP: 3.2      Emissão: 21/12/2018

### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.461.762/0001-13

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Bayeux/PB

Representante Legal: JOÃO DAMIÃO BEZERRA

Data Constituição: 26/11/2013

CPF: 778.991.727-72

### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08.973.752/0001-40

Agente Emissor: JAMACI FERREIRA DE VASCONCELOS

Local de Emissão: Bayeux/PB

CPF: 096.281.504-72

### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	26	89,66

### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bayeux	24
Santa Rita	2

### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	26	89,66
Associados sem DAP	3	10,34
<b>Total dos Associados</b>	<b>29</b>	<b>100%</b>

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 2453896  
 Emitido em: 23/07/2020 às 06:05:29

DAP: SDW1946176200012112181048 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/12/2018 Validade(\*): 21/06/2021  
 CNPJ: 19.461.762/0001-13 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB

### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
018.768.704-86	GLIMARIO SILVESTRE RIBEIRO	SDW0018768704860707201212	Bayeux	PB	07/07/2022	B
485.758.444-15	JOAO EUDES PEREIRA DE LIMA	SDW0485758444150707201108	Bayeux	PB	07/07/2022	B
790.106.014-04	JOAO TARGINO PEREIRA	SDW0790106014040707201137	Bayeux	PB	07/07/2022	B
827.080.964-00	JOEL BATISTA DA SILVA	SDW0827080964000708181217	Santa Rita	PB	07/02/2021	B
546.514.177-87	JOSE DAMIAO BEZERRA	SDW0546514177870707201204	Bayeux	PB	07/07/2022	B
396.129.104-72	JOSE DIAS DA SILVA	SDW0916962834340707201148	Bayeux	PB	07/07/2022	B
424.782.864-91	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	SDW0424782864910707201142	Bayeux	PB	07/07/2022	B
000.744.047-68	JOSE FELIX DE LIMA	SDW0400744047680707201058	Bayeux	PB	07/07/2022	B
000.099.104-53	JOSE FERREIRA DE BARROS	SDW0436099104530707201127	Bayeux	PB	07/07/2022	B
030.795.134-01	JOSE OLIVEIRA BEZERRA	SDW0030795134012308180938	Bayeux	PB	23/02/2021	B
874.426.204-34	JOSE PEDRO DO NASCIMENTO SEGUNDO	SDW0874426204341109191117	Bayeux	PB	11/09/2021	V
204.262.164-15	LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	SDW0204262164150707201158	Bayeux	PB	07/07/2022	B
916.962.834-34	LUZIA FRANCISCA DA SILVA	SDW0916962834340707201148	Bayeux	PB	07/07/2022	B
629.784.204-30	MARIA DA NEVES DE LIMA	SDW0629784204301601191054	Bayeux	PB	16/01/2021	B
035.967.484-45	MOISES DE OLIVEIRA SILVA	SDW0035967484453007181033	Santa Rita	PB	30/01/2021	V
036.273.444-56	NECI MARIA ARAUJO DOS SANTOS	SDW0036273444560802191120	Bayeux	PB	08/02/2021	B
181.874.394-91	NEMIAS FELIX DO NASCIMENTO	SDW0181874394910502191035	Bayeux	PB	05/02/2021	V
874.356.324-49	PAULO FAUSTINO DA ROCHA	SDW0874356324492208181207	Bayeux	PB	22/02/2021	B
131.086.854-90	PAULO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR	SDW0131086854902208180100	Bayeux	PB	22/02/2021	B
040.157.034-72	PLACIDO JOSE DA SILVA	SDW0040157034720707201224	Bayeux	PB	07/07/2022	B
071.030.674-14	ROSINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	SDW0142498394001601191119	Bayeux	PB	16/01/2021	B
020.490.194-40	SEVERINA BARBOSA	SDW0020490194401601191105	Bayeux	PB	16/01/2021	B
263.915.464-87	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	SDW0206850684040502191251	Bayeux	PB	05/02/2021	B
704.575.817-00	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	SDW0704575817000707201132	Bayeux	PB	07/07/2022	B
151.113.694-49	SEVERINO JOSE DA ROCHA	SDW0151113694490707201119	Bayeux	PB	07/07/2022	B
142.498.394-00	SEVERINO TEODOSIO DE OLIVEIRA	SDW0142498394001601191119	Bayeux	PB	16/01/2021	B

Total Categoria: 26

Total sócios: 26

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB  
CNPJ: 19.461.762/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

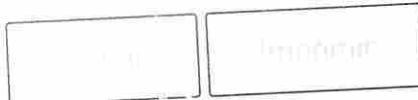
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:01:08 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **8F25.74BC.2FD6.41B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.461.762/0001-13  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BAYEUX PB  
**Endereço:** TV NOSSA SENHORA DE LOURDES 164 / RIO DO MEIO / BAYEUX / PB /  
58308-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020

**Certificação Número:** 2020070812150350336972

Informação obtida em 23/07/2020 06:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Direi Ferraz de Barros

Quinto da Silva

Domingos Gomes Ferraz

Ata de eleição e posse da nova diretoria executiva e do Conselho fiscal da Associação dos Agricultores e Criadores da cidade Bayeux para o próximo quadriênio de dois mil e dezessete a dois mil e vinte e um realizada hoje dia três de Novembro de dois mil e dezessete as quinze horas na nova sede da AABV

Associação dos Agricultores e Criadores da cidade de Bayeux situada a Rua Nossa Senhora de Lourdes 255 Rio do Meio Bayeux PB. Aos três dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete as quinze horas foi realizada a Assembleia de eleição e posse da nova Diretoria Executiva da Associação dos Agricultores e Criadores da Cidade de Bayeux em sua sede a Rua Nossa Senhora de Lourdes, 255 no Bairro do Rio do Meio em Bayeux Paraíba Brasil. Quando a nova Secretária Maria da Penha da Silva Santo

Deu início a reunião sendo abordado alguns assuntos relacionados ao cotidiano das atividades no campo de alguns agricultores sendo o mais falado o da segurança da áreas de produção falou-se também no empenho que a nova diretoria precisa ter para melhorar aquilo que foi planejado e por em prática ideias de trabalho como a compostagem por exemplo a implantação de irrigação com a fonte elétrica de energia solar além melhoria solo e genética das produções foi existente para melhor rendimento dos produtores falou-se ainda da importância





de cada membro e ainda mais aqueles que assumem responsabilidades diretas na nova diretoria executiva nos planos e metas e objetivos que desejamos alcançar inserção dos agricultores e criadores nas feiras é um deles. Depois de alguns presentes e foram suas opiniões, facultado a palavra ao senhor João Damiano Bezerra presidente reeleito que saudando a todos e todas presente foi lido o estatuto para todos e dirimir algumas dúvidas; o estatuto é composto por onze páginas e cinco artigos depois o novo presidente reeleito João Damiano Bezerra ressaltou a responsabilidade de cada um membro da nova diretoria ou não, a eleição se dará a cada quatro anos portanto a próxima eleição, disocorrendo de toda normalidade, será em novembro de dois mil e vinte e um ficando assim a formação da nova diretoria executiva da Associação dos Agricultores e Criadores da Cidade de Bayeux para o próximo quadriênio de dois mil e dezessete a dois mil e vinte e um: presidente: João Damiano Bezerra. Vice presidente: Rosinete Pereira de Oliveira. primeiro secretário: Maria da Penha da Silva santi. 2º secretário: Roseliide Pereira de Oliveira. 1º tesoureiro: Nemias Feliz do Nascimento. 2º tesoureiro: Severino Alves de Oliveira. Conselho fiscal titular: José Pedro do Nascimento. 2º Severina Barbosa.



3 José Felix de Lima  
Suplentes:

1 Severino Francisco da Silva

2 Plácido José da Silva

3 Ana claudia Gomes da Silva Pereira

Diretoria Executiva eleita pelos seguintes membros.

Presidente: João Damiano Bezerra



João Damiano Bezerra Rg 05479770955

Vice-presidente: Rosinete Pereira de Oliveira

Rg 1089454 SSP/PB

x Rosinete Pereira de Oliveira

1º Secretária: Maria da Penha da Silva Santo

Maria da Penha da Silva Santo Rg 1.0166

2º Secretária: Rosicleide Pereira de Oliveira

Rg 2.195.932 - Rosicleide Pereira de Oliveira

1º Tesoureiro: Nereias Felix de Nascimento

Rg 476.754 SSP/PB

x Nereias Felix de Nascimento

2º Tesoureiro: Severino Alves de Oliveira

Rg 482.837 SSP/PB

x Severino Alves de Oliveira

Conselho fiscal Titular

1 José Pedro de Nascimento Sapumã

Rg 1609501

x José Pedro de Nascimento Sapumã

2 Severina Barbosa

Rg 1.928.226 SSP/PB

x Severina Barbosa



3 José Felice de Lima  
Rg 1230808 SSP/Pl  
JOA Felice de Lima

### Conselho fiscal suplentes

Severina Francisco da Silva  
Rg 1.529.273 SSP/Pl  
+ Perimotopora

Plácido José da Silva  
Rg 9244 SSP/Pl  
+ Plácido José da Silva



Ana Cláudia Gomes da Silva Pereira  
Rg 2.844.278 SSP/PR  
+ Ana Cláudia Gomes da Silva Pereira  
Lista dos Presentes

- 1 Denis Gomes Ferreira
- 2 Luis Pereira
- 3 Rosicláudia Pereira de Oliveira
- 4 Rosinele Pereira de Oliveira
- 5 João da Silva
- 6 Severina Francisco da Silva
- 7 Plácido José da Silva
- 8 Derl Ferreira de Barros
- 9 Maria Elze Pereira
- 10 - Maria Elze Pereira
- 11 - Maria das Dores da Silva Gomes
- 12 - João Roberto Venâncio
- 14 - ...





15. S. Sabrina Botelho

16. Miriam Júlia Pereira de Lima

17. S. Elvino José de RHO

18. Yasi Damiano Bezerra

19. Plácido José da Silva

20. Ana Iolanda Gomes da Silva Ferraz

**Santiago Pereira**  
SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL

Av. Liberdade, 2425 - Bayeux  
Paraná - CEP: 58305-000  
Fone: (83) 3232-1786

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0002, registrado no Livro A-0020  
sob No. 017466 e arquivado neste Serviço. Certificado e dat fe'.  
-PR, 08/11/2017 10:54:55

Neli Santiago Pereira - Tabelis  
ENL:R\$ 000023,08 FAREN:R\$ 0005,01 FEPJ:R\$ 0004,62 ISS:R\$ 0001,15  
SELO DIGITAL: AFZ33447-VATE

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.juc.br>



Ata da Reunião dos Agricultores e Criadores de Bayeux, Digo, Ata da Associação dos Agricultores e Criadores do Município de Bayeux / PB, Aos treze de Janeiro de dois mil e Dezoito as oito horas e trinta minutos no Sítio do Senhor Neliias foi realizada a reunião com a presença do Senhor Prefeito Luiz Antônio, seus assessores, bem como o Secretário de Meio Ambiente o Senhor Tarcísio Valério, cuja Secretaria é parceira da nossa entidade, também participou a presença a Senhora Cláudia Pereira presidente da ONG que atua em Compostagem, onde foram conversados os trabalhos para firmar parcerias orgânicas do Mercado Público para fornecer produtos em adubos. A mesma tem aderido na do Senhor Pedro Paulo que contribui com a refecção da ONG, sendo este agrônomo. Também presentes o Senhor SOCA apresenta as autoridades locais envolvidas a nome a produção Agrícola entre as quais a proximidade do Círculo foi tomada.

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E CRIADORES DO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX**

**AACBY**

# **ESTATUTO SOCIAL**

**FUNDADA EM 18 DE JULHO DE 2013  
BAYEUX - PARAÍBA**

X





## **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO E JURISDIÇÃO.**

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E CRIADORES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AACBY**, fundada em 18 de Julho de 2013, no município de Bayeux – PB, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter social, sem cunho político partidário, ideológico, racial ou religioso oriunda do interesse coletivo espontâneo entre os agricultores e criadores do município de Bayeux, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, tendo:

- a) Sede permanente a Avenida Liberdade, 4254, Centro, município de Bayeux, Estado da Paraíba;
- b) Foro jurídico, o da Comarca de Bayeux, no Estado da Paraíba;
- c) Prazo de duração, indeterminado;
- d) Área de jurisdição, para efeito de admissão de sócios e prestação de serviços, compreendendo todo o município de Bayeux-PB.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º - A AACBY tem os seguintes objetivos:**

- a) Representar e defender os interesses dos sócios perante as autoridades constituídas e a sociedade, bem como prestar serviços adequados ao pleno desenvolvimento das mesmas;
- b) negociar, no interesse comum, a venda da produção dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados;
- c) Realizar estudos e pesquisas, diretamente ou com a colaboração de terceiros e propor soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento das atividades dos sócios;
- d) Reivindicar das esferas Governamentais soluções aos problemas sócio-econômicos e políticos que afetam a AACBY e seus sócios;
- e) Promover o seu desenvolvimento e das atividades dos sócios através da realização de obras e da prestação de serviços, com recursos próprios, ou pôr doações, empréstimos, convênios, contratos, ajustes, acordos, parcerias firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- f) Coordenar e orientar as atividades dos sócios AACBY;
- g) Proporcionar aos sócios, atividades econômicas, culturais, desportivas, de lazer, de etc.;
- h) Promover reuniões com os sócios e zelar pela consecução de seus objetivos;
- i) Adquirir bens, móveis ou imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral, para fins de prestação de serviços aos sócios objetivando seu pleno desenvolvimento.

## **CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º - A AACBY será constituída por:**

Assembléias Gerais;  
Diretoria Executiva;  
Conselho Fiscal;


**Art. 4º - As Assembléias Gerais dos sócios, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da AACBY, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam á todos, ainda que ausentes ou discordantes.**

**§ 1º - Toda e qualquer decisão e as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por meio do voto dos sócios.**

**§ 2º - Nas Assembléias Gerais, não terá validade o voto por procuração outorgado á pessoa, seja sócio ou não.**

**Art. 5º - As Assembléias Gerais serão habitualmente convocadas e dirigidas pelo Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva.**

**Parágrafo Único - Poderá também ser convocada, se não o fizer a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal pôr 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.**

  
**Dr. João Rozendo Correia**  
ADVOGADO  
CAR/PB 2020



**Art. 6º** - Em qualquer das hipóteses referidas nos artigos anteriores, às Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias para a sua realização.

**Art. 7º** - Não havendo quorum, conforme Art. 10 deste estatuto, para instalação das Assembléias Gerais, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único** - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, caberá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal decidir quanto às providências que deverão ser tomadas.

**Art. 8º** - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

- a) A denominação da entidade, seguida da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o local da sua realização;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do dia, com as devidas especificações;
- e) O número mínimo de sócios para instalação da Assembléia Geral;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

**§ 1º** - No caso de a convocação ser feita pôr sócios, o edital será assinado, por no mínimo, pôr 5 (cinco) signatários do documento que a originou.

**§ 2º** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente mais freqüentadas pelos sócios e enviados aos mesmos pôr meio de circulares.

**Art. 9º** - Compete previamente à Assembléia Geral:

- a) Aprovar, Reprovar e Reformar o estatuto da AACBY;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não contrariando este estatuto;
- c) Autorizar a realização de empréstimos, convênios, contratos, ajustes, acordos, parcerias e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigido;
- d) Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade para a AACBY;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos para a AACBY;

**Art. 10º** - As Assembléias Gerais serão instaladas e deliberarão com 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios com direito a voto em primeira convocação e com um mínimo de 10 (Dez) sócios com direito a voto em segunda convocação, tendo cada sócio direito a apenas 01 (um) voto na Assembléia Geral.

**§ 1º** - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de sócios serão contados por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Inscrição, apostas no Livro de Presença.

**§ 2º** - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de sócios presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

**§ 3º** - Não poderá participar de Assembléias Gerais os sócios que não se acharem em dia com suas obrigações junto a AACBY.

**Art. 11º** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo pôr ele convidado os ocupantes de cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para participar da mesa.

**Parágrafo único** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio, escolhido, na ocasião, e secretariado pôr outro, convidado pôr aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 12º** - Os ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como qualquer sócio, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, direta ou indiretamente.



entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 13º** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, o Presidente da AACBY, logo após a leitura do relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, submeterá a matéria á votação.

**Art. 14º** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

**Parágrafo único** - Os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotados os assuntos da Ordem do Dia, e se Assembléia Geral julga-los importantes.

**Art. 15º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata, lavrada em livro próprio, que lida e achada conforme deverá ser assinada, ao final dos trabalhos ou na reunião seguinte, por todos os presentes.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 16º** - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez pôr ano, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

1) Prestação de contas da AACBY, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;

3) Preenchimento de cargos vagos, quando for o caso;

4) Qualquer assunto de interesse social;

5) Autorizar a realização de empréstimos, convênios, contratos, ajustes, acordos, parcerias e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias caso exigido;

6) Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade para a AACBY;

7) Apreciar o orçamento da AACBY, bem como plano de ação para cada exercício.

**Parágrafo Único** - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não desonera seus componentes da responsabilidade pôr erro, dolo, fraude ou simulação, bem como pôr infração da lei ou deste Estatuto.

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 17º** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da AACBY, excluídos os enumerados no artigo 15º, itens 1,2 e 6 deste estatuto desde que mencionado no edital de convocação.

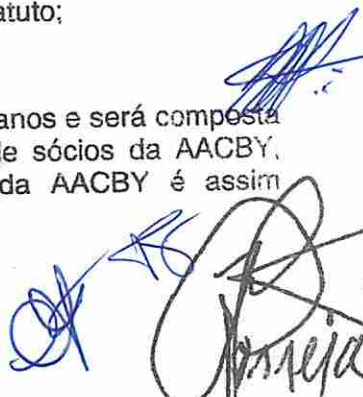
**Parágrafo Único** - São assuntos exclusivos da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Alterar este Estatuto Social
- b) Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal após apuração de denúncias garantindo o amplo direito de defesa de acordo com o estatuto;

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 18º** - A Diretoria Executiva da AACBY terá um mandato de 04 (Quatro) anos e será composta por 06 (Seis) sócios, estes assim designados e legalizados no quadro de sócios da AACBY, podendo ser reeleitos por mais um mandato. A Diretoria Executiva da AACBY é assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário(a);
- d) 2º Secretário(a);

  
**Dr. João Rozendo Correia**  
 ADVOGADO  
 OAB/PB 3836



- e) 1º Tesoureiro(a);
- f) 2º Tesoureiro(a);

**Art. 19º** - A Diretoria Executiva da AACBY se reunirá ordinariamente mensalmente, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, só podendo deliberar com 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.

**Art. 20º** - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembléia Geral desde que não venha contrariar as leis vigentes do país;
- b) Acolher qualquer reclamação dos sócios e procurar averiguar se há procedência ou não;
- c) Fixar valor de contribuição social para ser discutido e submetido á votação pela Assembléia Geral;
- d) Executar o plano de desenvolvimento e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral;
- e) Encaminhar até a data da Assembléia Geral relatório anual das atividades desenvolvidas na AACBY;
- f) Convocar a Assembléia Geral;
- g) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos;

**Art. 21º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a AACBY judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Alienar mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a AACBY;
- c) Proteger o patrimônio da AACBY juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- d) Mediante aprovação das Assembléias Gerais, realizar empréstimos, convênios, contratos, ajustes, acordos, parcerias, constituir garantias caso exigido e outras obrigações pecuniárias para beneficiar a AACBY e seus sócios juntamente com o tesoureiro;
- e) Promover eventos para angariar fundos para a AACBY;
- f) Examinar e assinar com o(a) tesoureiro(a) balancetes mensais e balanços;
- g) Movimentar contas bancárias, assinar e emitir cheques, requisitar talonários, representar a entidade junto aos Bancos e outras instituições juntamente com o(a) tesoureiro(a);
- h) Coordenar as atividades administrativas;
- i) Assinar juntamente com o(a) Tesoureiro(a) todos os documentos que envolvam despesas que criem obrigações patrimoniais para a AACBY;
- j) Assinar juntamente com o(a) Secretário(a) as atas de Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- k) Solucionar os casos urgentes "AD REFERENDUM" da Diretoria Executiva;
- l) Reunir-se com a Diretoria Executiva para dar parecer a cerca dos novos sócios;

**Art. 22º** - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o Presidente, em caso de renuncia, ou outros impedimentos, passando automaticamente a assumir a presidência;
- b) Executar os serviços que lhe forem afetos pôr determinação da Diretoria Executiva da AACBY;

**Art. 23º** - Compete a(o) 1º Secretário(a):

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) Executar todos os serviços de arquivo e correspondência da AACBY;
- c) Redigir as atas das Assembléias e reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Manter em dia e em ordem os documentos sociais, correspondências, trabalhos, e publicações da AACBY;
- e) Substituir o Vice Presidente e o Presidente, em caso de renuncia, ou outros impedimentos passando automaticamente a assumir a presidência;
- f) Assinar com o Presidente as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais;

  
João Rozendo Correia  
ADVOGADO  
OAB/RS 2826

- g) Executar os serviços que lhe forem afetos pôr determinação da Diretoria Executiva da AACBY.

**Art. 24º - Compete a(o) 2º Secretário(a):**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;  
 b) Substituir a(o) 1º Secretário(a) nas suas ausências ou impedimentos;  
 c) - Executar os serviços que lhe forem afetos pôr determinação da Diretoria Executiva da AACBY;

**Art. 25º - Compete a(o) 1º Tesoureiro(a):**

- a) Responder pela guarda dos valores e títulos da AACBY juntamente com o presidente da AACBY;  
 b) Executar a administração financeira tendo tudo sob controle, atualizando o registro das despesas e das receitas, documentos, livros e papéis da contabilidade, incumbindo-se de todas as obrigações fiscais;  
 c) Manter permanentemente o controle dos pagamentos das contribuições dos sócios e outros;  
 d) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos que criem obrigações patrimoniais para a AACBY, assinar e emitir cheques, requisitar talonários, em conjunto com o Presidente;  
 e) Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contrair empréstimos;  
 f) Substituir a(o) 2º Secretário(a) em suas ausências ou impedimentos;  
 g) Executar os serviços que lhe forem afetos pôr determinação da Diretoria Executiva da AACBY;

**Parágrafo Único** – A tesouraria da AACBY deverá possuir Livro Caixa, onde a(o) Tesoureiro(a) registrará todas as receitas e despesas da AACBY.

**Art. 26º - Compete a(o) 2º Tesoureiro(a):**

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;  
 b) Substituir o(a) 1º Tesoureiro(a) nas suas ausências;  
 c) Executar os serviços que lhe forem afetos pôr determinação da Diretoria Executiva da AACBY;

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 27º -** O Conselho Fiscal é constituído pôr 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos sócios, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

**Art. 28º -** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez pôr mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

**§ 1º -** As reuniões poderão ser convocadas, ainda, pôr qualquer dos membros, pôr solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

**§ 2º -** Na primeira reunião do Conselho Fiscal será escolhido entre os conselheiros titulares um coordenador, que coordenará os trabalhos do Conselho Fiscal durante todo o mandato.

**§ 3º -** Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pôr um substituto escolhido na ocasião;

**§ 4º -** As deliberações serão tomadas pôr maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão em atas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos de cada reunião ou na reunião seguinte, pelos fiscais presentes.

**Art. 29º -** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da AACBY, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

João Rozendo Correia  
 ADVOGADO  
 OAB/PR 3836



- a) Conferir, periodicamente, o saldo do numerário existente em caixa;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da AACBY;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- d) Certificar-se se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) Averiguar a existência de reclamações dos sócios quanto aos serviços prestados;
- f) Inteirar-se se o recebimento das mensalidades dos sócios é feita com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- g) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.
- h) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço anual e relatório da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- i) Informar a Diretoria Executiva sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas.

### DOS DEPARTAMENTOS

**Art. 30º** - A criação de departamentos como também a indicação de seus titulares deverá ser feita de acordo com as necessidades da AACBY.

§ 1º - Os Diretores de Departamentos serão nomeados pela Diretoria Executiva e referendados em Assembléia Geral, e poderão ser exonerados desde que por qualquer motivo inflijam as normas estatutárias.

§ 2º - Para compor os departamentos, a Diretoria Executiva poderá indicar, profissionais, tanto do próprio quadro de sócios, quanto de fora desse quadro, para exercer funções de assessoria que exijam especialização técnica.

**Art. 31º** - Os ocupantes de cargos de diretoria não serão remunerados.

### CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

**Art. 32º** - Desde que tenham sede e exerçam atividade na área de ação de que trata o Art. 1º, deste Estatuto, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, pode se filiar à AACBY qualquer pessoa que exerça atividades agrícolas e de criação no município de Bayeux no pleno gozo de seus direitos civis, que concordem com o presente Estatuto e com as disposições que forem estabelecidas pela AACBY.

**Parágrafo 1º** - O número de sócios à AACBY não terá limite, quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 12 (Doze).

**Art. 33º** - Para filiar-se, o interessado deverá solicitar inscrição, apresentando cópia de RG, CPF e preencher a respectiva ficha de filiação fornecida pela AACBY, assinando-a.

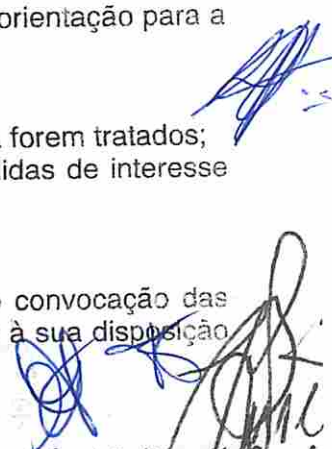
§ 1º - Cumpridas as disposições de que trata o presente artigo, o sócio adquire o pleno gozo de seus direitos sociais e assume as obrigações decorrentes.

§ 2º - A AACBY fornecerá à cada sócio uma cópia do Estatuto Social.

§ 3º - Qualquer sócio poderá mediante requerimento formal, solicitar a AACBY, orientação para a organização e desenvolvimento sua de atividade.

**Art. 34º** - São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor a Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou Assembléia Geral, medidas de interesse da AACBY;
- c) Demitir-se da AACBY, quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre suas mensalidades;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da AACBY e, a partir da data de convocação das Assembléias Gerais, consultar os livros e relatórios contábeis, que devem estar à sua disposição na sede da AACBY;

  
**Dr. João Rozendo Correia**  
 ADVOGADO  
 OAB/PA 3838



f) Participar de todas as promoções e eventos realizados pela AACBY;

**Parágrafo Único** - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos sócios, referidas na alínea b deste artigo, deverão ser encaminhadas a Diretoria Executiva;

**Art. 35º** - São deveres dos sócios:

- a) Pagar a contribuição que for estabelecida pela Assembléia Geral para a manutenção da AACBY;
- b) Cumprir com as disposições da Lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Cumprir pontualmente com seus compromissos junto a AACBY, dentre os quais o de participar de sua vida societária;
- d) Prestar á AACBY informações relacionadas com as atividades que lhe facultarem a ela filiar-se;
- e) Levar a Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Fiscal e, quando não atendido, a Assembléia Geral a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, e o Estatuto;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da AACBY, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses particulares;

**Parágrafo Único** - É vetado ao sócio que por três meses consecutivos não pagar a mensalidade, ter participação nas Assembléias Gerais.

## **CAPITULO V - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO.**

**Art. 36º** - A demissão do sócio, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da AACBY.

**Art. 37º** - A eliminação do sócio, que será realizada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, será feita pôr decisão da Assembléia Geral, depois de emitida notificação ao infrator, no prazo de 30 dias, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Ata e assinado pelos presentes.

**§ 1º** - A Assembléia Geral poderá eliminar o sócio que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da AACBY;
- b) Deixar de cumprir as obrigações assumidas com ou através da AACBY;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções e deliberações;
- d) Deixar de participar das atividades sociais, como também de cumprir com as mensalidades estabelecidas pela Diretoria Executiva pôr mais de 90 (Noventa) dias e deixar de participar de duas Assembléias Gerais consecutivas.

**§ 2º** - Cópia da decisão será remetida ao sócio, pôr processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

**§ 3º** - O sócio atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação solicitar uma Assembléia Geral Extraordinária, para interpor recurso em sua defesa.

**§ 4º** - Caso o sócio não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional ou afixados em locais visíveis das dependências geralmente mais freqüentadas pelos sócios.

**Art. 38º** - A exclusão do sócio será feita:

- a) Por incapacidade civil não suprida;
- b) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingressos ou permanência na AACBY.

**Art. 39º** - O ato de exclusão do sócio, nos termos do inciso "c" do artigo anterior será feita pôr decisão da Assembléia Geral, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no Livro de Ata e assinado pelos presentes.

**§ 1º** - Cópia da decisão será remetida ao sócio, pôr processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

  
 João Rozendo Correia  
 ADVOGADO



§ 2º - O sócio atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação solicitar uma Assembléia Geral Extraordinária, para interpor recurso em sua defesa.

§ 3º - Caso o sócio não seja encontrado, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional ou afixados em locais visíveis das dependências geralmente mais freqüentados pelos sócios.

§ 4º - Poderá ser readmitido o sócio que regularizar suas pendências junto a AACBY.

## **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 40º - Os recursos da AACBY serão constituídos de:

- a) Contribuições pagas pelos sócios;
- b) Doações, Subvenções concedidas, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e contribuições que a lei estabeleça a seu favor;
- c) Produto resultante da venda de bens e da prestação de serviço gerado pelos trabalhos da AACBY e dos sócios e receitas de empréstimos, convênios, contratos, ajustes, acordos, parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

Art. 41º - O Patrimônio da AACBY é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebida ou por ela adquirida.

**Parágrafo Único** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas isoladamente pela Diretoria Executiva da AACBY.

## **CAPÍTULO VII - DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 42º - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AACBY serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária pelo voto secreto dos sócios ou por aclamação, se assim o deliberar a Assembléia, ou em Assembléia Geral Extraordinária, está última especificamente para o preenchimento de cargos vagos por renúncia ou destituição de sócios, e se este último caso se der seis meses antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - Caso a votação seja por aclamação, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções e discrimina-los na ata da Assembléia.

§ 2º - Poderá votar e ser votado, o sócio que esteja em dia com suas mensalidades junto á AACBY, e contar no mínimo 03 (três) meses de filiação no quadro de sócios AACBY.

Art. 43º - Para ser votado o sócio deverá compor uma chapa contando obrigatoriamente todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 44º - Nos casos de vacância de cargos por renúncia ou destituição, tão logo os cargos sejam desocupados, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para seu preenchimento, obedecendo ao Art. 42º deste estatuto.

Art. 45º - Se o caso for de vacância de cargos por renúncia e destituição, para ser votado o sócio pode apresentar seu nome para votação na Assembléia Geral para este fim, de acordo com Art. 42º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Os eleitos de acordo com este artigo exerceram o mandato somente até o final do mandato do seu antecessor.

Art. 46º - As Eleições serão convocadas pelo presidente da AACBY por edital afixado em local visível das dependências mais freqüentadas pelos sócios e o registro das chapas concorrentes dar-se-á junto a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a realização da eleição.

**Parágrafo Único** - Para dirigir e coordenar as eleições será constituída uma Comissão Eleitoral que coordenará todo processo eleitoral.

Art. 47º - Compete especificamente a Comissão Eleitoral:

  
Dr. João Rozendo Correia  
ADVOGADO  
OAB/PR 3836



- a) dar conhecimento aos sócios, pelas vias que forem viáveis, da relação contendo o número e a natureza dos cargos a serem preenchidos;
- b) registrar o nome dos candidatos pôr ordem de apresentação das chapas, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos legais e estatutários;

§ 1º - Não se apresentando candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Eleitoral proceder à inscrição entre interessados que atendam às condições exigidas e que estejam de acordo com as normas e formalidades previstas.

§ 2º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral o sócio que figura em alguma chapa eletiva para eleição da AACBY

§ 3º - A Comissão Eleitoral será constituída de três mesários, escolhidos entre os sócios da AACBY, ou, na impossibilidade destes, por membros de órgãos de integração do segmento e de representação do Associativismo, ou ainda por voluntários simpatizantes da AACBY.

§ 4º - As chapas concorrentes poderão indicar 02 (Dois) sócios remanescentes para funcionar como fiscal junto à mesa coletora de votos.

§ 5º - Não será permitido na eleição, propaganda eleitoral no recinto de votação, nem através de veículo ou carro de som a menos de 200 (Duzentos) metros, para que não venha perturbar os trabalhos e como também a distribuição de brindes e bebidas alcoólicas. O sócio que contrariar este dispositivo imediatamente será expulso do recinto e automaticamente impedido de votar se ainda não o tiver feito.

§ 6º - No final dos Trabalhos todo material usado no processo eleitoral deverá ser arquivado, em pasta própria para posterior revisão, se for necessário, por um período de 03 (Três) anos.

Art. 48º - Imediatamente após o encerramento da votação, os membros da Comissão Eleitoral apuraram os votos e dará o resultado da eleição.

Art. 49º - Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos válidos.

§ 1º - Nas Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, um mesmo sócio só poderá candidatar-se por uma única chapa.

§ 2º - Será recusado o registro que contiver o nome de candidato registrado por outra chapa ou que não seja sócio.

§ 3º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho em idade.

§ 4º - Permanecendo o empate, a eleição será decidida pelo voto secreto da Comissão Eleitoral.

§ 5º - O sócio que ocupa cargo, seja na Diretoria Executiva, seja no Conselho Fiscal da AACBY, que não esteja em dia com suas obrigações ou ainda, peça demissão, perderá automaticamente o cargo que ocupa na AACBY.

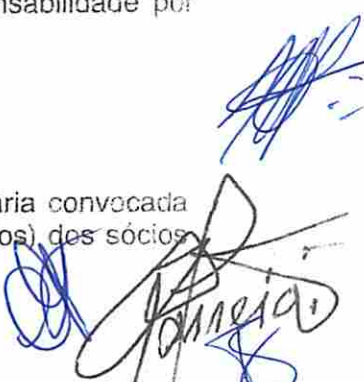
§ 6º - Será destituído do cargo, pela Assembléia Geral o membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 06 reuniões ordinárias consecutivas ou deixar de cumprir suas atribuições conforme estabelece este estatuto.

§ 7º - O sócios que ocupam cargo, seja na Diretoria Executiva, seja no Conselho Fiscal, poderá a qualquer tempo renunciar a seu cargo. Sua renuncia não o desonera da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 50º - A dissolução da AACBY se processará voluntariamente:

- a) Quando assim o deliberarem os sócios, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto;
- b) Quando o número de sócios se reduzir a menos de 12 (Doze);
- c) Pela paralisação de suas atividades sociais pôr mais de 02 (dois) anos;

  
**Dr. João Rozendo Correia**  
ADVOGADO  
OAB/PB 3836



**Parágrafo 1º** - Quando a dissolução da AACBY não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer sócio.

**Parágrafo 2º** - Em caso de dissolução da AACBY, o seu patrimônio será destinado á pagar dívidas existentes e havendo sobras, estas serão destinadas a uma organização civil de finalidade idêntica ou semelhante, e que seja reconhecida pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social como tal.

**Parágrafo 3º** - A Assembléia Geral que determinar a dissolução da AACBY elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

## CAPÍTULO XI - DO

**Art. 51º** - A AACBY deverá possuir os seguintes livros:

- 1 - De Matrícula;
- 2 - De Atas das Assembléias Gerais;
- 3 - De Atas do Conselho Fiscal;
- 4 - De Atas da Diretoria Executiva;
- 5 - De Presença dos sócios nas Assembléias Gerais;
- 6 - Livro Caixa;
- 7 - Outros livros obrigatórios.

**Parágrafo único** – Substituído o Livro de Matrícula é facultada a adoção de folhas soltas ou fichas.

A - No Livro de Matrícula, os sócios serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome do sócio, endereço, data de nascimento, RG, CPF e outros dados que a AACBY julgue necessário;
- b) A data da sua admissão, demissão, eliminação ou exclusão;

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53º** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei, ouvidos os órgãos de integração do segmento e de representação do Associativismo.

**Art. 54º** - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste estatuto não serão remunerados.

**Art. 55º** - Havendo renuncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto neste Estatuto.

**Art. 56º** - Ocorrendo a renuncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Suplentes, o Presidente ainda que resignatário convocará a Assembléia Geral Extraordinária a fim de que esta constitua uma nova Diretoria.

**Art. 57º** – A Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vacantes não poderá ir além do término do mandato da Diretoria renunciante.

**Art. 58º** - O Presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação.

Bayeux, 18 de julho de 2013.

João Damiano Bezerra

João Damiano Bezerra

SÓCIO DAMIANO BEZERRA RG 054744709  
CPF 71899727-72

Dr. João Rozendo Correia  
ADVOGADO  
OAB/PB 3836

26 NOV 2013

**CARTÓRIO ÂNGELA CAETANO**  
2º Ofício Notarial

AV. LIBERDADE, 436, BAYEUX-PB, CENTRO / CEP: 58306-100 / FONE: (33) 3232-2209

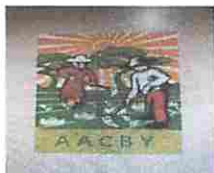
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a assinatura de **JOÃO DAMIANO BEZERRA**, inscrita no Livro de Matrícula nº 001/2013, conforme autógrafo arquivado neste Ofício, Bayeux - PB, em 26/11/2013. Em testemunho da verdade, fiz este reconhecimento em Bayeux, PB, em 26/11/2013.

ANGELA CAETANO SERVA  
Angela Meira C. Caetano  
2º Ofício Notarial  
Rua Angélica, 436, Bayeux - PB  
CEP: 58306-100  
FONE: (33) 3232-2209

Subscreva

SERVICIO NOTARIAL  
2º Ofício Notarial  
Bayeux - PB





**A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**

**CNPJ. 19.461.762/0001-13**

End.: Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155  
Site: <https://aacby.wordpress.com/> Email: [joca.palmeira@hotmail.com](mailto:joca.palmeira@hotmail.com) Fone: (83) 98844-3630


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bayeux  
Secretaria de Educação e Cultura  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº 0079/2020 - PMBEX  
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 00004/2020  
Dia: 23/07/2020 Hora: 09h: 00m (nove horas).  
Local: Centro Administrativo Bayeux Avenida Liberdade 3720

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(GRUPOS FORMAIS)**

A A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB, sediada a Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155, CNPJ. nº. 19.461.762/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Presidente da Entidade, o Sr. **JOÃO DAMIÃO BEZERRA**, portador do CPF/MF nº. 778.991.727-72. **DECLARA**, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Bayeux/PB, 16 de março de 2020.

  
JOÃO DAMIÃO BEZERRA  
Presidente



**Erradicar a pobreza e a fome e alcançar a sustentabilidade**



**A A C B Y - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**

**CNPJ. 19.461.762/0001-13**


End.: Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155  
Site: <https://aacby.wordpress.com/> Email: [joca.palmeira@hotmail.com](mailto:joca.palmeira@hotmail.com) Fone: (83) 98844-3630

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Bayeux**  
**Secretaria de Educação e Cultura**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO Nº 0079/2020 - PMBEX**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 00004/2020**  
**Dia: 23/07/2020 Hora: 09h: 00m (nove horas).**  
**Local: Centro Administrativo Bayeux Avenida Liberdade 3720**

**DECLARAÇÃO**  
**(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**A A A C B Y - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**, sediada a Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155, CNPJ. nº. **19.461.762/0001-13**, por intermédio de seu representante legal, o Presidente da Entidade, o Sr. **JOÃO DAMIÃO BEZERRA**, portador do CPF/MF nº. 778.991.727-72. **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (desesseis) anos.

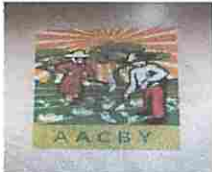
Bayeux/PB, 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DAMIÃO BEZERRA**  
Presidente



**Erradicar a pobreza e a fome e alcançar a sustentabilidade**





**A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**

**CNPJ. 19.461.762/0001-13**

End.: Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155  
Site: <https://aacby.wordpress.com/> Email: [joca.palmeira@hotmail.com](mailto:joca.palmeira@hotmail.com) Fone: (83) 98844-3630


A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bayeux  
Secretaria de Educação e Cultura  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº 0079/2020 - PMBEX  
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 00004/2020  
Dia: 23/07/2020 Hora: 09h: 00m (nove horas).  
Local: Centro Administrativo Bayeux Avenida Liberdade 3720

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB, sediada a Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155, CNPJ. nº. 19.461.762/0001-13, por intermédio de seu representante legal, o Presidente da Entidade, o Sr. **JOÃO DAMIÃO BEZERRA**, portador do CPF/MF nº. 778.991.727-72. Declara expressamente cumprir todos os requisitos do **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09001/2020**, realizada pela Secretaria de Educação e Cultura da PMJP/PB.

Bayeux/PB, 16 de março de 2020.

  
JOAO DAMIÃO BEZERRA  
Presidente



**Erradicar a pobreza e a fome e alcançar a sustentabilidade**





**A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**

**CNPJ. 19.461.762/0001-13**

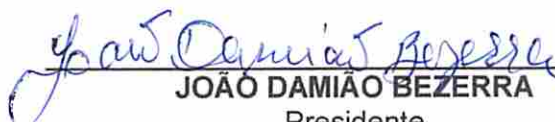
End.: Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155  
Site: <https://aacby.wordpress.com/> Email: [joca.palmeira@hotmail.com](mailto:joca.palmeira@hotmail.com) Fone: (83) 98844-3630

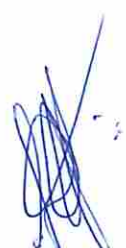
**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Bayeux**  
**Secretaria de Educação e Cultura**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO Nº 0079/2020 - PMBEX**  
**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 00004/2020**  
**Dia: 23/07/2020 Hora: 09h: 00m (nove horas).**  
**Local: Centro Administrativo Bayeux Avenida Liberdade 3720**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**A A A C B Y - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB**, sediada a Travessa Nossa Sra. de Lourdes, 164 - Rio do Meio - Bayeux/PB. CEP. 58.308-155, CNPJ. nº. **19.461.762/0001-13**, por intermédio de seu representante legal, o Presidente da Entidade, o Sr. **JOÃO DAMIÃO BEZERRA**, portador do CPF/MF nº. 778.991.727-72. Nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, RESOLUÇÃO Nº 81, DE 9 DE ABRIL DE 2018 - PAA e demais documentos normativos, no que couber.

Bayeux/PB, 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DAMIÃO BEZERRA**  
Presidente





**Erradicar a pobreza e a fome e alcançar a sustentabilidade**



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020	
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO FORMAL	
1. Nome do Proponente: <b>ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CIDADE DE BAYEUX - PB</b>	2. CNPJ: <b>19.461.762/0001-13</b>
3. Endereço: <b>TRAVESSA N. SENHORA DE LOURDES, 144, RIO DO MEIO</b>	4. Município/UF: <b>BAYEUX/PB</b>
5. E-mail: <b>aacby@hotmail.com</b>	6. DDD/Fone: <b>(83) 98844.3630</b>
8. Nº DAP Jurídica <b>SDW1946176200012112181048</b>	7. CEP: <b>58.308-155</b>
12. Nº de Associados: <b>29</b>	9. Banco: <b>BANCO DO BRASIL</b>
	10. Agência: <b>2849-5</b>
	11. Conta Nº da Conta: <b>00000039627-3</b>
	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: <b>26</b>
15. Nome do representante legal: <b>JOÃO DAMIÃO BEZERRA</b>	14. Nº de Associados com DAP Física: <b>26</b>
	16. CPF: <b>778.991.727-72</b>
18. Endereço: <b>RUA N. S. DE LOURDES, 255, RIO DO MEIO.</b>	17. DDD/Fone: <b>(83) 98844.3630</b>
	19. Município/UF: <b>BAYEUX/PB</b>



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX</b>	2. CNPJ: <b>08.924.581/0001-60</b>	3. Município/UF: <b>BAYEUX/PB</b>
4. Endereço: <b>Avenida Liberdade, 3720 – CEP: 58.306-000</b>	5. DDD/Fone: <b>(83)</b>	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
01	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	15.000	R\$ 3,48	R\$ 52.200,00	
03	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Kg	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00	
09	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500gResolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.250	R\$ 13,52	R\$ 16.900,00	



13	<b>MACAXEIRA "IN NATURA"</b> , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	Kg	18.000	R\$ 3,31	R\$ 59.580,00
17	<b>POLPA de fruta</b> , natural, sabor <b>ACEROLA</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 8,74	R\$ 62.928,00
18	<b>POLPA de fruta</b> , natural, sabor <b>CAJU</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 9,18	R\$ 66.096,00
19	<b>POLPA de fruta</b> , natural, sabor <b>GOIABA</b> . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	Kg	7.200	R\$ 8,43	R\$ 60.696,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 340.00,00 (trezentos e quarenta mil reais)

OBS: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

\* Preço publicado no Edital nº 004/2020 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

BAYEUX/PB, 23 de julho de 2020.

Assinatura do Representante do Grupo

Formal:

*João Damascos Paes*

Fone/E-mail:

(83) 98844.3630

aacby@hotmail.com

*[Handwritten signature]*